



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Altera Lei Complementar nº 122, de 29 de setembro de 2021 – Código Tributário de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do art.129 da Lei Complementar nº 122, de 29 de setembro de 2021, que institui o Código Tributário de Nazareno passa a vigorar com a seguinte redação:

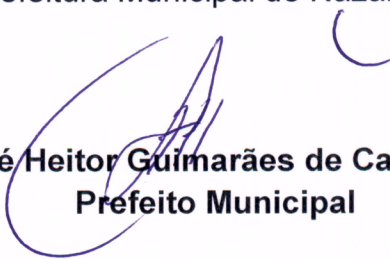
Art. 129

§ 1º O chefe do Executivo nomeará a Turma Julgadora para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, competindo aos mesmos acompanhar todos os processos tributários.

.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de agosto de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 22/8/23 a 29/8/23 *gouveia*

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO